



SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES – SEL/SAD/MS

PARECER TÉCNICO - HABILITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 0037/2024****Processo nº 77/009.070/2024****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES - SOLUÇÕES E SANEANTES II****Itens 14, 18, 22, 23, 25 e 32.**

O processo foi encaminhado a esta Profissional de Serviços Hospitalares – Enfermeira – FUNSAU-HRMS para análise técnica dos documentos de acordo com o edital, venho esclarece que a análise se baseia nas diretrizes do Decreto Estadual nº 16.122/2023, que regulamenta “o Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e para contratação de serviços pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Estadual, e dá outras providências”.

As legislações que baseiam a análise técnica são:

Lei Federal n. 6.360/1976, que “dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras providências”;

Decreto Federal n. 8.077/2013, que “regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências”

RDC Anvisa n. 16, de 1º de abril de 2014, que “dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresa”;

RDC Anvisa n. 81, de 05 de novembro de 2008, que “dispõe sobre o regulamento técnico de bens e produtos importados para fins de vigilância sanitária”

Lei Federal n. 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

Lei Estadual n. 2.080/2000, que “estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado de Mato Grosso do Sul visando o controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais”

Diante o exposto, esta técnica informa que serão analisados os documentos da Habilitação de acordo com o Edital subitem 7.2 da Habilitação, mas especificamente no caso, documentos de Habilitação previstos no Termo de Referência:



SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES – SEL/SAD/MS

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

X. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa participante da licitação, expedida pela ANVISA, em cumprimento ao disposto nos arts. 1º, 2º e 50 da Lei Federal n.º 6.360/1976, no art. 2º, do Decreto n. 8.077/2013; artigos 7º, VII e 23, §10º, da Lei n. 9.782/1999; no art. 3º, da RDC n. 16/2014; art. 5º, II, da Portaria do Ministério da Saúde n. 2.814/1998; art. 99, da Lei n.º 13.043/2014;

8.2.5. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

I. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe os arts. 1º e 2º, ambos da Lei n.º 6.360/1976, arts. 2º e 4º, do Decreto Federal n. 8.077/2013, ficando a cargo do proponente provar que está dispensado do Alvará Sanitário.

a) Em caso de Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento.

b) Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.

II. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, para todos os Itens, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

a) Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de correlatos hospitalares em quantidade de no mínimo 05% (cinco por cento), em relação à quantidade de bens exigida para cada item.

b) Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

b.1) Nos casos da aplicação do percentual no quantitativo resultar em dízima, será considerado o menor valor inteiro.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu





SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES – SEL/SAD/MS

suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Passamos a análise dos documentos de **Habilitação técnica**

A Licitante **LABORATORIOS B. BRAUN SA**, apresentou os documentos de Habilitação técnica de acordo com o solicitado, sendo AFE para Correlatos, Soluções e Saneantes, Alvará de Licença Sanitária vigente e Atestado de capacidade técnica que comprove entrega do quantitativo de 05% (cinco por cento) do produto ofertado.

Portanto concluímos estar apta a Habilitação técnica da licitante **LABORATORIOS B. BRAUN SA**, CNPJ 31.673.254/0010-95.

Campo Grande - MS, 09 de junho de 2025.

Atenciosamente,

Leticia Toledo Peixoto
Enfermeira – COREN/MS 413321
Matricula - 61189022
FUNSAU/HRMS/MS

